



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 366

## APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO 1998/2000.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Presidente Juscelino, para o triênio 1998/2000, elaborado na forma de legislação vigente, estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a Presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art. 3º - Os Investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes ao exercício de 1998/2000, estimadas a preço de 1998, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 22 de outubro de 1.997.

MODESTINO SOARES FONSECA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL